

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N.º 54

DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, CONTROLO E REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Regime Geral da Prevenção da Corrupção

Considerando que:

- Com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 06/04 foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, com especial enfoque na prevenção, da deteção e da repressão do fenómeno corruptivo.
- O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09/12, foi uma das fontes legislativas decorrentes da estratégia aprovada, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelecer o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC).
- Nos termos do art.º 5.º do RGPC, as entidades abrangidas, como é o caso do Município de Alijó, ficam obrigadas a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, o qual deve incluir um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de ética e conduta, um programa de formação, um canal de denúncias e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo (RCN).
- O plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, abrange toda a organização e atividade da Câmara Municipal, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte.
- O RGPC estabelece que o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR poder ser o responsável pelo cumprimento normativo, conforme alínea e) do n.º 2 do art.º 6.º.
- Por meu Despacho n.º 165/2024 foi designada a Vereadora Mafalda Lopes Mendes, como responsável pelo cumprimento normativo.
- Por meu Despacho n.º 166/2024 foi designada a Vereadora Mafalda Lopes Mendes, como responsável pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.
- Com as eleições autárquicas que ocorreram no ano transato, e por isso com o novo mandato, deverá proceder-se às novas designações no âmbito do RGPC.
- A competência para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais é do Presidente da Câmara, conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Determino:

Nos termos e para efeitos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09/12, a designação da Vereadora Mafalda Lopes Mendes, como responsável pelo cumprimento normativo, com a missão de garantir e controlar a aplicação do



Programa de Cumprimento Normativo e como responsável pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A designada exercerá as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, com as condições previstas no n.º 3 do art.º 5.º do RGPC.

Paços do Município de Alijó, 2 de março de 2026

O Presidente da Câmara

José Rodrigues Paredes